



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

PUBLICADO

Jornal DOE
Edição 657 PG: 01
Data 11/12/20 a 11/12/20

Marques
Rúbrica 2

DECRETO Nº 3.581/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO N.º 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.574/2020, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao Poder Executivo, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1025-04.123.2500.2.009	3.3.90.39.99.00	Próprio	65	5.000,00
1030-12.361.3001.2.013	3.3.90.32.13.00	PNAE	144	25.000,00
1035-15.452.3503.2.028	3.3.90.30.02.00	Royalties	259	1.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				31.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, como segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1035-15.452.3503.2.029	4.4.90.52.02.00	Royalties	272	5.000,00
1055-20.606.5501.2.045	4.4.90.52.00.00	Próprio	471	11.000,00
1080-06.122.8004.2.074	3.3.90.32.00.00	Próprio	484	5.000,00
1080-06.181.8003.2.073	4.4.90.52.02.00	Royalties	500	10.000,00
TOTAL ANULADO				31.000,00

Art. 3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º- Cópia deste Decreto deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de acordo com o disposto no Parágrafo Único do artigo 4º da Lei Municipal n.º acima referida..

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2020.

Joaquim Augusto Carvalho de Paula
PREFEITO